
EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO PNPD/CAPES EDITAL 2018-2

O Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil (PPGECiv) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de candidatos a 1 (uma) bolsa oferecida pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) com duração de 12 meses, para atuar junto a este programa de pós-graduação. O oferecimento da bolsa está condicionado a disponibilização de uma cota pela CAPES ao PPGECiv/UFSCar. Este edital é válido para bolsa no ano de 2019 somente.

1. DA REGULAMENTAÇÃO

A seleção de candidatos à bolsa do Programa Nacional de Pós-doutorado PNPd/CAPES pauta-se pelo disposto na Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, disponível em (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf) e nas disposições do presente edital.

2. DO OBJETIVO

Selecionar um (a) pesquisador (a) para promover estudos de alto nível no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil (PPGECiv) da Universidade Federal de São Carlos, relacionados às Linhas de Pesquisa do Programa, relacionadas a seguir, e disponíveis com mais detalhes em <http://www.ppgeciv.ufscar.br/index.php/linhas>

Linha 1: Gestão, Tecnologia e Sustentabilidade na Construção Civil

Linha 2: Estudo e Desenvolvimento de Sistemas Estruturais

Linha 3: Estudo e Desenvolvimento de Sistemas de Infraestrutura Geotécnica

3. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

Conforme disponibilização por parte da CAPES está previsto uma bolsa mensal no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), com implementação prevista para janeiro de 2019. A duração da bolsa é de um ano, podendo ter renovação anual (1 ano) após avaliação pelo Conselho do PPGECiv e a critério da Capes, exceto nos casos de docentes ou pesquisadores no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, cuja duração máxima é de doze meses.

4. DOS REQUISITOS PARA O (A) CANDIDATO (A)

I – Título de doutor (a) em engenharia ou áreas afins (a critério da CPG), a ser apresentado pelo (a) candidato (a) quando da implementação da bolsa; obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Ou, em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela Comissão de Seleção.

II – Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, mesmo se estrangeiro(a).

III – Estar dentro de uma das modalidades: a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício; b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício; c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino

superior ou instituições públicas de pesquisa.

IV – No caso de candidato estrangeiro, este deverá estar, no momento da implementação da bolsa, em situação regular no país.

V – Não ser aposentado ou encontrar-se em situação equiparada.

VI – Ter condição de residir em São Carlos, ou proximidades, e dedicar-se integralmente às atividades do PPGE Civ.

VII) Atender todas as condições da PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013.

5. DOS COMPROMISSOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA

O(A) bolsista aprovado(a) deverá cumprir as seguintes atividades:

I – Desenvolver pesquisa original de acordo com a Linha de Pesquisa apontada no ato da inscrição;

II - Ministrar uma disciplina por ano no programa de Pós-graduação em Estruturas e Construção Civil, sob supervisão de docente permanente;

III - Publicar ou submeter artigos científicos em coautoria com o supervisor do pós-doutorado, do PPGE Civ/UFSCar em periódico Qualis com classificação mínima B1, na área de Engenharias I, resultante da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa;

IV - Participar de atividades acadêmicas junto ao PPGE Civ/UFSCar, por exemplo, coordenar ciclos de seminários, auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Programa, dentre outras que se apresentarem como necessidade do Programa durante a vigência da bolsa, conforme indicação da Coordenação do Programa;

V - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final para a CAPES em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

O(a) bolsista será supervisionado(a) por um(a) docente credenciado no PPGE Civ/UFSCar, que terá como atribuição:

I. acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo bolsista;

II. apoiar no que for possível o(a) bolsista para a consecução da pesquisa;

III. relatar a cada semestre, a partir do início da bolsa, ao Conselho do PPGE Civ, a avaliação do andamento das atividades do(a) bolsista e, inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 17 da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

I - As inscrições deverão ser exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico (www.ppgeciv.ufscar.br/index.php/processoseletivo), por meio de preenchimento de Ficha Cadastral e upload de documentos no período indicado no Anexo I.

II- As inscrições serão efetuadas mediante upload da documentação listada abaixo:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, informando a linha de pesquisa que pretende atuar e o supervisor de pós-doutorado.

2. Cópia do Diploma com Título de Doutor ou declaração de conclusão do curso, acompanhado da ata da Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação. Caso não apresente o título de doutor na data de implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a).
3. Histórico Escolar da graduação;
4. Histórico Escolar da pós-graduação;
5. Curriculum Vitae/Lattes devidamente documentado (últimos 5 anos);
6. Documento de Identidade (frente e verso em arquivo único em pdf), ou do Passaporte para candidatos estrangeiros;
7. CPF (frente e verso em arquivo único em pdf), ou do Passaporte para candidatos estrangeiros;
8. Carta de um docente credenciado no PPGE Civ/UFSCar, aceitando atuar como supervisor do candidato.

8. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Somente será aceita a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos obrigatórios solicitados.

As inscrições deferidas e indeferidas (com os respectivos motivos do indeferimento) serão divulgadas no site oficial do Programa (www.ppgeciv.ufscar.br/index.php/processoseletivo) conforme Cronograma (Anexo 1).

Será indeferida a inscrição que:

I - Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação obrigatória exigida (item 7).

II - Não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo 1), ou por intermédio de terceiro, munido de procuração, assinada pelo candidato, à Secretaria do PPGE Civ no endereço informado no cabeçalho deste edital.

Na interposição do recurso referido no item anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

Decorrido o prazo da interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGE Civ da UFSCar, observando-se o Cronograma (Anexo 1), após o que esta providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos.

9. MEMBROS E COMISSÃO DE SELEÇÃO

São membros da Comissão Preliminar de Seleção os seguintes Professores(as) Doutores(as) credenciados do PPGE Civ:

Alex Sander Clemente de Souza; Almir Sales; André Luis Christoforo; Douglas Barreto; Fernanda Giannotti da Silva Ferreira; Fernando Henrique Martins Portelinha; Fernando Menezes de Almeida Filho; Glaucia Maria Dalfré; Guilherme Aris Parsekian; José Carlos Paliari; José da Costa Marques Neto; Marcelo de Araujo Ferreira; Natalia Correia, Roberto Chust Carvalho; Sheyla Mara Baptista Serra; Silvana De Nardin.

A critério do PPGE Civ, membros externos podem ser convidados.

A Comissão definitiva de Seleção realizará as funções e encargos a ela atribuídas neste edital desde que reunida com pelo menos 3 (três) de seus membros.

Os candidatos deverão informar na Ficha de Inscrição a existência das seguintes situações, em face de quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de seleção:

a) docente do qual seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do mesmo;

- b) docente do qual seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- c) docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- d) docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;
- e) outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

No caso de existência de quaisquer vínculos retro indicados em relação a quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção, o candidato deverá indicar obrigatoriamente qual(is) o(s) vínculo(s) e com quem ele é mantido.

A partir das informações apresentadas no Formulário de Inscrição, a CPG do PPGE Civ deliberará, motivadamente, sobre a exoneração/substituição de membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção.

Após a divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas, a CPG do PPGE Civ divulgará a nova composição da Comissão Provisória de Seleção, já excluídos/substituídos os membros que possuem os vínculos indicados com os candidatos definitivamente inscritos, e isso apurado a partir das informações constantes dos formulários de inscrição.

Os candidatos poderão, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo 1), impugnar a indicação de quaisquer membros da Comissão Provisória de Seleção em requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base nos vínculos indicados no edital.

Caso seja dada condição de impugnação, a Comissão de Pós Graduação do PPGE Civ/ UFSCar procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Provisória de Seleção designado para compor as bancas, respeitando o estabelecido no Art. 12 da Portaria GR no 247/2013 e divulgará, em data prevista no Cronograma (Anexo 1) a composição final da Comissão de Seleção.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do candidato a bolsa para o Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil da UFSCar será realizado com base no critério descrito a seguir:

I - Publicações em conferências, livros e periódicos, considerando a pontuação de cada publicação de acordo com tabela abaixo, pela análise de Currículo Lattes/Vitae, devidamente documentado. Para pontuação das publicações em periódicos será utilizada a classificação de periódicos quadriênio 2013-2016 da Capes para Engenharias I. A pontuação da análise do currículo será calculada pela soma das pontuações indicadas na tabela a seguir.

Serão consideradas publicações cujo ano de publicação esteja entre 2014 e 2018.

Tabela de pontuação para análise

PONTUAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO	PONTOS
• Artigos em periódicos com Qualis A1, na área de Engenharias I da CAPES – por trabalho (publicado ou aceito)	2,0
Artigos em periódicos com Qualis A2 na área de Engenharias I da CAPES – por trabalho (publicado ou aceito)	1,0
Artigos em periódicos com Qualis B1 na área de Engenharias I da CAPES – por trabalho (publicado ou aceito), com pontuação máxima deste item igual a 1,6	0,4
• Artigos em periódicos com Qualis B2 na área de Engenharias I da CAPES – por trabalho (publicado ou aceito), com pontuação máxima deste item igual a 0,6	0,2
• Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais na área de conhecimento do Programa, com pontuação máxima deste item igual a 0,6	0,1
• Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais na área de conhecimento do Programa, com pontuação máxima deste item igual a 0,4	0,1

A nota final consistirá na soma das pontuações obtidas.

Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá interpor recurso devidamente justificado, por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo 1) ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no endereço informado no cabeçalho deste edital. O julgamento dos recursos porventura interpostos será divulgado no site do programa www.ppgeciv.ufscar.br/index.php/processoseletivo.

11. DO RESULTADO FINAL

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, calculada segundo o item 9, sendo que o candidato classificado com a maior nota será selecionado para a concessão da bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.

Ocorrendo empate, será admitido o candidato com doutorado há menos tempo.

Ainda persistindo o empate, será admitido o candidato com maior idade.

O resultado final será divulgado na página do PPGCECiv/UFSCar (www.ppgeciv.ufscar.br) conforme o estabelecido no cronograma (Anexo 1).

O resultado da seleção será submetido à homologação pela Coordenação do PPGCECiv/UFSCar.

12. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O candidato aprovado deverá, sob pena de desclassificação, no prazo estipulado no Cronograma, confirmar interesse na implementação da bolsa. A documentação necessária para a implementação da bolsa, deverá ser informada à Coordenação do PPGCECiv na data de confirmação de interesse pela vaga, conforme Anexo I.

12.1 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

12.1.1 - O Candidato brasileiro deverá apresentar:

- a. Original e cópia do RG
- b. Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- c. Dados da conta corrente no Banco do Brasil, na modalidade pessoa física como titular (não conjunta e não poupança),
- d. Original e cópia do Título de eleitor,
- e. Certidão de quitação eleitoral disponível em <http://www.tse.jus.br>,
- f. Original e cópia do Documento militar para candidato do sexo masculino,
- g. Original e cópia do Diploma do doutorado ou certificado

12.1.2 - O Candidato Estrangeiro deverá apresentar:

- a. Original e cópia da página de identificação do passaporte,
- b. Cópia da página do visto (modalidades: permanente ou temporário),
- c. Original e cópia, em caso de vencimento do visto, do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal,
- d. Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o possua,
- e. Dados da conta corrente no Banco do Brasil, na modalidade pessoa física como titular (não conjunta e não poupança),
- f. Original e cópia do Diploma do doutorado ou certificado

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O PPGCECiv/UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas na seleção.

II - Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES Nº 086 de 03 de julho de 2013.

III - Serão divulgados na página eletrônica do Programa www.ppgceciv.ufscar.br, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

IV - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos procedimentos e de eventuais avisos oficiais complementares referentes ao presente edital.

V - Será considerado não apto para o processo seletivo o candidato que deixar de cumprir as regras e as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

São Carlos, 26 de novembro de 2018

Prof. Dr. Guilherme Aris Parsekian

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Estruturas e Construção Civil da UFSCar.

ANEXO 1
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	Data
Divulgação do Edital de seleção	26/11/2018
Pedido de alterações ou impugnação no Edital	27/11 a 28/11/2018
Análise dos pedidos	29/11/2018
Divulgação do resultado da análise e divulgação do Edital	30/11/2018
Inscrições	30/11 a 09/12/2018
Deferimento das inscrições	10/12/2018
Prazo para interposição de recursos ao indeferimento das inscrições	11/12 a 14/12/2018
Prazo para interposição de recursos em relação aos membros da Comissão Preliminar de Seleção	11/12 a 14/12/2018
Divulgação do resultado dos recursos e das inscrições deferidas	15/12/2018
Divulgação do resultado dos recursos em relação aos membros da Comissão de Seleção	15/12/2018
Análise da documentação	16/12/2018
Divulgação do resultado do processo seletivo	17/12/2018
Prazo para interposição de recurso em relação ao resultado do processo seletivo	18/12 a 20/12/2018
Divulgação do resultado final	21/12/2018
Confirmação de interesse do candidato aprovado pela bolsa	22/12 a 28/12/2018